

PROVIMENTO Nº 01/1998-CGJ

O Desembargador **HUMBERTO DE CASTRO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Artigo 54, da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que instituiu os Juizados Especiais;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.967, de 12 de junho de 1996, que regulamenta a matéria, transfere para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a competência para criar os mecanismos necessários a implantação e funcionamento dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO que o Regimento de Custas do Estado do Pará, Lei nº 5.378, de 16 de dezembro de 1993, é anterior a instituição dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO a tabela de cálculo praticada nos procedimentos sumários da Justiça Comum;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos que disciplinem o cálculo das custas processuais, no preparo dos recursos nos Juizados Especiais;

RESOLVE:

Art. 10 - As custas processuais no preparo dos recursos nos Juizados Especiais de que trata o parágrafo único, do Artigo 54, da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, serão calculadas de acordo com a tabela única anexa a este provimento.

Parágrafo Único o cálculo das custas a serem recolhidas será feito na Secretaria da própria Turma Recursal, a quem cabe o preparo dos recursos e o devido recolhimento no setor competente.

Art.20 - O recolhimento dos valores apurados no cálculo das custas será feito em Conta Única do Banco do Estado do Pará, através de guia própria e destinado ao Fundo de Reaparelhamento dos Juizados Especiais;

Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 26 de janeiro de 1998

DESEMBARGADOR HUMBERTO DE CASTRO
Corregedor Geral da Justiça

Publicado no D.J nº 1725 de 27.01.1998; cad.1, p.1.

ANEXO

CUSTAS A SEREM RECOLHIDAS NO PREPARO DOS RECURSOS PERANTE A SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

TABELA ÚNICA

EMOLUMENTOS DO JUIZ R\$ 8,00 SECRETARIA DO JUÍZO R\$ 42,00 SECRETARIA DA TURMA RECURSAL R\$ 5,00 R\$ 55,50 TAXA JUDICIÁRIA R\$ 24,00 TOTAL R\$ 79,50